

Voto n. 2022-071.
Data: 15 de junho de 2022.
Atualizado em: 11 de agosto de 2022.

REGULAMENTO DO SETOR DE APOIO AO ESTUDANTE

Normatiza o funcionamento do Setor de Apoio ao Estudante da Faculdade Adventista da Bahia.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Setor de Apoio ao Estudante (SAE) constitui-se órgão de apoio ao estudante, de natureza acadêmica, vinculado à Direção Acadêmica, terá suas atividades supervisionadas por profissional devidamente qualificado, indicado pela Direção Acadêmica e aprovado pela Comissão Administrativa.

Art. 2º O SAE desenvolve as atividades de apoio psicopedagógico, acessibilidade e inclusão, bem como apoio ao estudante estrangeiro, por meio de três núcleos integrados:

- I – Núcleo de Apoio Psicopedagógico (Napp);
- II – Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (Naic); e
- III - Núcleo de Apoio ao Estudante Estrangeiro (Nae).

Art. 3º O SAE é constituído por:

- I – supervisor, indicado pela direção acadêmica e nomeado pelo Conselho Superior (Consu);
- II – profissional de apoio escolar; e
- III – assistente administrativo.

Art. 4º São objetivos gerais do SAE:

- I - colaborar para a permanência, com êxito, dos discentes no ensino superior, na perspectiva da inclusão social;
- II - contribuir para a redução dos índices de evasão e de retenção acadêmica por meio de acompanhamento e intervenções psicopedagógicas, propondo estratégias específicas;
- III - garantir ao discente igualdade de condições no exercício de suas atividades acadêmicas;
- IV - proporcionar aos discentes com necessidades educacionais específicas, condições necessárias para seu desenvolvimento acadêmico, com base nas orientações legais previstas na ordem federal;
- V - oferecer aos discentes estrangeiros informações e ferramentas necessárias relacionadas à condição jurídica no Brasil; e
- V - fomentar pesquisas sobre o processo de ensino e aprendizagem, educação e diversidade, psicologia e desenvolvimento humano, políticas de acessibilidade e inclusão social.

Art. 5º São responsabilidades do SAE, por meio de seu supervisor:

- I - cumprir o regulamento em acordo com o regimento geral;
- II - planejar e realizar as ações que lhe são afetas;
- III – elaborar relatórios periódicos para apreciação e análise da direção acadêmica;
- IV - representar os núcleos, quando necessário; e
- V - encaminhar, para apreciação e aprovação do Conselho Superior, as propostas de melhorias.

CAPÍTULO II DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO (Napp)

Art. 6º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (Napp) é composto por:

- I – psicopedagogo;
- II – psicólogo; e
- III – estagiário do curso de Pedagogia ou Psicologia.

Art. 7º São atividades afetas ao Napp:

- I - acompanhar a realização de avaliação junto ao docente de Comunicação e Vida Universitária para fins de sondagem e nivelamento em todas as turmas ingressantes nos cursos da Fadba no início de cada ano letivo, a fim de verificar o perfil das turmas no que diz respeito às experiências escolares anteriores, expectativas quanto a vida acadêmica-escolar, estratégias e estilos de aprendizagem;
- II - apresentar à coordenação dos cursos e direção acadêmica o relatório com o perfil de cada turma;
- III - assessorar as coordenações de curso e corpo docente da Fadba em consonância com as políticas de ensino, na compreensão e no manejo de questões didático-pedagógicas no contexto educativo em casos de Dificuldades e Transtornos Específicos de Aprendizagem, buscando estratégias psicopedagógicas específicas para cada caso, trabalhando de forma interdisciplinar e promovendo a inclusão, tendo em vista a política de acessibilidade da instituição;
- IV - assessorar o corpo docente da Fadba no que diz respeito às estratégias didático-metodológicas frente ao aluno com Dificuldades e Transtornos Específicos de Aprendizagem;
- V - realizar o Projeto de Orientação de Aprendizagem (Proap) destinado aos ingressantes da Fadba no primeiro semestre letivo de cada ano, proporcionando, a revisão de conteúdos básicos nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, por sua vez fundamentais para um melhor desempenho acadêmico;
- VI - desenvolver estudos e pesquisas sobre os processos de ensino e aprendizagem, contemplando o ensino superior;
- VII - detectar as principais causas de dificuldades e insatisfações no processo de ensino-aprendizagem apresentadas pelos estudantes nos diferentes momentos de sua formação, e verificar a relação dessa situação com o índice de “baixo rendimento” e/ou “reprovação”, trancamentos, faltas e até mesmo evasão dos estudantes;
- VIII - elaborar e compartilhar com docentes o parecer e/ou laudo de estudantes atendidos mediante autorização do próprio aprendiz ou do seu responsável;

IX - fornecer atestado de comparecimento ao SAE, para o aprendiz ou seus responsáveis, quando solicitado;

X - garantir o sigilo dos dados coletados durante o acompanhamento psicopedagógico e psicológico individual realizados;

XI - identificar as principais causas das dificuldades e insatisfações no processo de aprendizagem apresentados nos diferentes momentos da formação acadêmica, contribuindo na prevenção e tratamento das mesmas, colaborando para a inclusão escolar;

XII - realizar atendimento psicopedagógico aos estudantes regularmente matriculados na Fadba, que apresentam transtornos específicos de aprendizagem;

XIII - promover atendimento em grupo através de realização de oficinas psicopedagógicas, oferecendo um espaço de reflexão e enfrentamento de problemas relacionais e desenvolvimento de habilidades acadêmicas e profissionais;

XIV - realizar acompanhamento psicopedagógico individual aos estudantes da Fadba com queixa de dificuldades e transtornos específicos de aprendizagem, realizando encaminhamentos para profissionais e serviços especializados, sempre que necessário;

XV - realizar atendimento psicológico emergencial individual, através de aconselhamento, identificando as urgências subjetivas relacionadas ao processo de aprendizagem, propiciando reflexão para um posicionamento pessoal mais adequado na superação dos problemas e realizando encaminhamentos para profissionais e serviços especializados, se necessário;

XVI - realizar intervenção psicopedagógica grupal oferecendo aos alunos oficinas durante o semestre letivo, abordando temáticas que envolvam estratégias de estudo, competências socioemocionais e profissionais, que contribuem para a qualidade do desempenho acadêmico, com vistas a oferecer orientações de como desenvolver hábitos de estudo;

XVII - ser um espaço de crescimento, atividade profissional e campo de estágio supervisionado para os acadêmicos do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia da Fadba, proporcionando um ambiente de discussão e formação para os envolvidos no processo; e

XVIII - zelar pela garantia da Política de Acessibilidade da Fadba, principalmente no que diz respeito às dificuldades e transtornos específicos de aprendizagem.

Art. 8º Os atendimentos individuais para apoio psicopedagógico serão agendados nos horários de funcionamento do SAE e em conformidade com o quantitativo de vagas disponíveis. Tais atendimentos individuais visam:

I - acompanhamento psicopedagógico dos estudantes com dificuldades e transtornos específicos de aprendizagem visando um relatório psicopedagógico para apontamento de suas necessidades pedagógicas, metodológicas e de recursos materiais;

II - aconselhamento psicológico emergencial aos estudantes da Fadba, com problemas psicoafetivos que estejam comprometendo seu desempenho acadêmico;

III - encaminhamento para profissionais e serviços especializados, dependendo da demanda apresentada; e

IV - atendimento relativo às dificuldades de relacionamento interpessoal que ofereçam dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional.

Art. 9º Cada estudante poderá ser atendido, individualmente, de acordo com a disponibilidade do SAE, para fins de acompanhamento psicopedagógico.

Art. 10. O Napp, utilizará nas atividades de apoio psicopedagógico formulários padronizados para o prontuário de atendimento (registro de acompanhamento psicopedagógico e relatórios/laudos psicopedagógicos), bem como para atestados de comparecimento caso seja necessário e solicitado pelos estudantes ou seus responsáveis.

Art. 11. Os atendimentos em grupo serão realizados para promover um espaço de reflexão e enfrentamento de problemas relacionais e desenvolvimento de habilidades acadêmicas e profissionais.

Parágrafo único. Os atendimentos presenciais em grupo se configuram como Oficinas psicopedagógicas, Projeto de orientação de aprendizagem e a intervenção psicopedagógica com estudantes ingressantes.

Art. 12. As Oficinas Psicopedagógicas abordam temas relacionados a estratégias de estudo, competências socioemocionais e profissionais entre outros que contribuem para a qualidade do desempenho acadêmico, socioemocional e profissional.

§ 1º As oficinas para os atendimentos em grupo terão um limite de participantes, a ser definido pelo supervisor do SAE, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido e serão ofertadas durante todo o ano letivo.

§ 2º Cada participante das oficinas receberá uma declaração de participação declarado pelo SAE e ofertado pelo NEXT que poderá valer como atividade complementar à sua formação acadêmica.

§ 3º O aprendiz poderá inscrever-se gratuitamente nas oficinas mediante preenchimento da ficha de inscrição.

§ 4º Os temas para os encontros dos atendimentos em grupo serão planejados a partir das demandas dos estudantes e das solicitações das coordenações de curso de graduação.

§ 5º O material utilizado nas oficinas, bem como o espaço para realização das mesmas será providenciado pelo SAE e pela gerência operacional do prédio universitário da Fadba.

Art. 13. O Projeto de orientação de aprendizagem (Proap) permite oportunizar aos estudantes regularmente matriculados em um ou mais cursos da Fadba, a revisão de conteúdos básicos nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática fundamentais para melhor desempenho no percurso de sua formação universitária serão mediadas pelos tutores do Nutec.

§ 1º O Proap terá um limite de participantes, a ser definido pelo supervisor do SAE.

§ 2º O aprendiz poderá inscrever-se gratuitamente no Proap, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

§ 3º O contrato dos docentes envolvidos nos projetos será temporário, com duração compatível com o tempo de execução dos mesmos.

§ 4º O valor a ser pago para os docentes será referente ao valor pago por hora/aula ao docente do ensino médio do Colégio Adventista da Bahia, no ano vigente.

§ 5º O material didático utilizado no Proap será selecionado pelos docentes participantes e disponibilizado pelo SAE para os estudantes participantes via campus virtual.

§ 6º O acompanhamento do rendimento dos estudantes participantes do Proap será feito pelo docente do módulo Comunicação e Vida Universitária, através do protocolo de frequência disponibilizado pelo Nutec e mediante uma avaliação aplicada pelo docente de cada componente curricular ao final das aulas.

Art .14. A intervenção psicopedagógica com ingressantes acontece no início de cada ano letivo nas turmas do primeiro período de todos os cursos do Fadba.

Art. 15. Sobre o assessoramento ao corpo docente:

I - o Napp estará disponível em dias e horários previamente estabelecidos para assessorar os docentes e coordenadores da Fadba, a fim de prestar orientações e apoio acerca de adaptações metodológicas e de processos avaliativos, tendo em vista a inclusão plena dos alunos com dificuldades e transtornos específicos de Aprendizagem conforme especificados; e

II - após a conclusão do relatório psicopedagógico, o SAE oferecerá orientações didático-metodológicas para o corpo docente, sendo responsável também pela adaptação de avaliações para alunos com dislexia, desde que tais materiais sejam enviados com até quinze dias de antecedência para o e-mail institucional do SAE.

CAPÍTULO III DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO (Naic)

Art. 16. O Naic tem seu comitê composto por:

- I – supervisor do SAE;
- II – profissional de apoio escolar;
- III – engenheiro;
- IV – arquiteto; e
- V – gerente de serviços.

Art. 17. São atividades afetas ao Naic:

I - acompanhar a implementação das ações propostas no plano de garantia de acessibilidade, garantindo sua execução;

II - acompanhar estudantes com necessidade educativa específica em situações de avaliação da aprendizagem, quando isso for necessário;

III - auxiliar no estudo e indicação para redução de barreiras estruturais, atitudinais, programáticas, pedagógicas e de comunicações, de acordo com as normas da ABNT – NBR 9050:2004 e orientações legais previstas pela ordem federal;

IV - buscar ativamente novos recursos, tecnologias e capacitações que possam impulsionar novas ações para a atualização e melhoria contínua do plano de garantia de acessibilidade;

V - estabelecer indicadores para o acompanhamento e avaliação das ações de acessibilidade, com vistas a melhoria contínua das ações propostas;

VI - garantir a continuidade das ações de acessibilidade já existentes e a implementação das ações previstas no plano de garantia de acessibilidade, buscando garantir os direitos constitucionais de acesso à educação e ao trabalho das pessoas com necessidades educacionais especiais e deficiência;

VII - promover práticas de inclusão e convivência com a pessoa portadora de deficiência, e/ou com necessidades educacionais especiais, visando sua atuação nas atividades de estudo, trabalho, cultura, lazer, entre outras atividades desenvolvidas no âmbito institucional;

VIII - acompanhar estudantes com necessidade educativa específica em situações de avaliação da aprendizagem, quando for necessário;

IX - indicar serviços de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a fim de promover acessibilidade e atendimento prioritário, imediato e diferenciado para utilização, com segurança e autonomia total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte, dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação;

X - acompanhar atividades relativas à política de acessibilidade e inclusão, com base no plano de garantia de acessibilidade;

XI - promover ações que favoreçam a redução de discriminação e/ou preconceito, facilitando o convívio com as diferenças e diversidade;

XII - promover práticas de inclusão e convivência com a pessoa com necessidades educacionais especiais e deficiência, visando sua atuação nas atividades de estudo, trabalho, cultura, lazer, entre outras atividades desenvolvidas no âmbito institucional;

realizar reuniões periódicas, lavrando ata das mesmas, de forma a acompanhar a execução do plano proposto, encaminhando as decisões;

VII - indicar espaços com recursos tecnológicos adaptados para alunos com deficiência visual e auditiva, dislexia e demais dificuldades e transtornos de aprendizagem para que realizem atividades acadêmicas, a saber, leitura de textos e pesquisas acadêmicas relacionadas à sua formação na Fadba; e

VIII - sugerir, à gerência de finanças, a aquisição de tecnologia assistiva e comunicação alternativa.

Art. 18. O SAE em parceria com o Nutec oferecerá espaço com computador adaptado para que os estudantes com deficiência visual, auditiva e intelectual e com dislexia para que possam utilizar com fins exclusivamente acadêmicos (leitura de textos e trabalhos acadêmicos).

Parágrafo único. Para os casos em que se fizer necessário um atendimento mais especializado, o SAE deverá desenvolver atividades específicas de Acessibilidade e Inclusão ou encaminhar ao Serviço de Psicologia Aplicada da Fadba.

Art. 19. A política de acessibilidade da IES será concretizada por meio da efetivação do Plano de Garantia de Acessibilidade.

CAPÍTULO IV DO NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE ESTRANGEIRO (Nae)

Art. 20. O Nae é composto por:

- I – supervisor do SAE;
- II - coordenador da Escola de Idiomas;
- III – coordenador da central de atendimento;
- IV – advogado institucional; e
- III - representante discente estrangeiro.

Art. 21. São atividades afetas ao Nae:

I - orientar, apoiar e fornecer de forma prática e direta, informações e ferramentas valiosas para que os estudantes possam compreender e identificar o conjunto de regras relacionadas à condição jurídica dos estrangeiros no Brasil;

II - desenvolver um programa de acompanhamento do aluno durante o processo de adaptação facilitando sua integração na Faculdade Adventista da Bahia;

III - diminuir as eventuais dissidências facilitando ao aluno a organização de sua vida acadêmica no nosso país;

IV - atuar preventivamente, dando suporte ao aluno, para minimizar possíveis dificuldades que possam surgir;

V - apresentar aos estudantes estrangeiros informações sobre:

- a) a instituição e aspectos relativos;
- b) localização do Fadba (Como chegar ao município de Cachoeira, clima, turismo, lazer e cultura do município de Cachoeira-BA);
- c) providências necessárias antes da partida do local de procedência (visto e documentação, vacinas, trabalho e estágio no Brasil, perda ou extravio do passaporte, endereço de alguns consulados, acomodações próximas ao Fadba e custo de vida na região);
- d) providências após a chegada (translado do aeroporto ao campus), cadastro digital para acesso ao prédio universitário, CPF – cadastro de pessoa física, aquisição e direção de automóvel no Brasil, abertura de conta bancária no Brasil); carteira de registro nacional migratório;
- e) informações acadêmicas (método de ensino e aprendizagem, calendário acadêmico, portal do aluno, horário das aulas, sistemática de frequência e avaliação, créditos,

monitoria, férias, horas complementares, aproveitamento de estudos, cursos de pós-graduação, opções de bolsas estudantis);

f) dia-a-dia na instituição;

g) glossário com as siglas dos setores, núcleos e departamentos do Fadba; e

h) utilidades (mapa do campus da Fadba, telefones, endereços, aplicativos e sites úteis).

Parágrafo único. Por se tratar de uma prestação de serviços institucionais, o acesso a este serviço é voltado aos alunos estrangeiros aprovados no processo seletivo da instituição, não sendo estendido aos seus familiares.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação e membros do Sae com a direção acadêmica.

Art. 23. O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.